



Extracto da Acta n.º 6 da CNEF

Reunião realizada no dia 27 de Abril de 2007

Ponto 3

INTERVENÇÕES EM PROCESSO – DEFINIÇÃO DE LISTAGEM ORIENTADORA

Face à necessidade de estabelecer critérios orientadores, interpretando o artigo 29º, nº3 do RNE, e às diferenças que existem entre este normativo e aquele do RGF sobre a mesma matéria, foi deliberado por unanimidade adoptar a seguinte listagem dos actos que poderão ser considerados como “intervenção” para os Advogados Estagiários inscritos ao abrigo do RNE:

“INTERVENÇÕES ORAIS:

Intervenção em diligências judiciais ou em processos de composição de litígios, em que se discutam ou possam discutir questões de Direito, e ainda actos praticados em processos judiciais, onde se justifique a intervenção do Advogado, designadamente:

Tentativa de Conciliação

Audiência preliminar

Audiência de Julgamento

Audiência de partes

Inquirição de testemunhas

Conferências em processos de divórcio (litigioso)

Conferências de progenitores/interessados desde que presididas por magistrados

Interrogatório judicial e não judicial de arguido

Debate instrutório

Conferência de credores

Deslocação ao local, desde que no âmbito de uma diligência judicial

Transacção realizada em audiência

Leitura de sentença, apenas quando exista intervenção oral do Advogado para questões de Direito (por exemplo, para interposição de recurso)

Internamento compulsivo;



INTERVENÇÕES ESCRITAS:

Peças processuais (articulados ou requerimentos), onde se discutem questões de Direito.

Requerimentos executivos

Injunções

Divórcio por mútuo consentimento (conservatórias)

Acções de justificação nas conservatórias

Intervenções em processos arbitrais ou de mediação

Reclamações à conta;

NÃO SE CONSIDERAM INTERVENÇÕES ORAIS:

Diligências da competência do Tribunal, nas quais não seja obrigatória a presença de Advogado, como por exemplo:

Penhora

Arresto

Arrolamento

Imposição de selos

Busca domiciliária

Resposta aos quesitos, em que não haja intervenção do Advogado

Leitura de sentença, sem qualquer intervenção oral do Advogado

Adiamento da audiência;

NÃO SE CONSIDERAM INTERVENÇÕES ESCRITAS:

Nota de honorários e despesas

Requerimento de pedido de Apoio Judiciário

Requerimento de pagamento de multa/custas em prestações

Requerimento de não transcrição da sentença para o registo criminal

Requerimento de junção de documentos

Requerimento da confiança do processo

Pedido de certidões

Rol de testemunhas

Requerimento de interposição de recurso, quando não acompanhado de motivação

Contestação onde apenas se oferece o merecimento dos autos.